



**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral do processo eleitoral múltiplo para a escolha de:

I - dois Procuradores do Município de Belém para integrarem o Conselho Superior, estando aptos a se candidatar os Procuradores com mais de seis anos no cargo, escolhidos os dois mais votados, mediante voto secreto em dois candidatos por cada eleitor;

II - um Consultor Jurídico do Município de Belém para integrar o Conselho Superior, estando aptos a se candidatar os Consultores com mais de seis anos no cargo, escolhido o mais votado, mediante voto secreto em um único candidato por cada eleitor.

§ 1º. O mandato dos eleitos para o Conselho Superior é de dois anos, permitida a reeleição.

§ 2º. A capacidade eleitoral ativa e passiva restringe-se aos efetivos, estáveis e integrantes do quadro suplementar em extinção, que estejam na atividade.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Eleitoral, sob a presidência do primeiro:

I – Karla Tuma Lobato – Procuradora do Município – Matrícula n.º 0262587017.

II – Ana Carolina Pinto Bentes – Consultora Jurídica do Município – Matrícula n.º 2031760-038

§ 1º. A Comissão Eleitoral encaminhará convite à Associação dos Procuradores do Município de Belém - APMB e à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pará - OAB/PA, para que tenham amplo acesso e acompanhamento de todo o processo eleitoral múltiplo, podendo representar sobre fatos à Comissão, que assegurará a participação aqui referida e examinará as representações.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral planejar, organizar e executar o processo eleitoral de que trata o art. 1º, desta portaria, bem como promover a divulgação dos resultados.

Art. 4º O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

I - remessa do Edital, elaborado pela Comissão Eleitoral, para publicação no Diário Oficial do Município de Belém: 30/09/2024 (segunda-feira);

II - recebimento das inscrições de candidaturas: de 7 a 9/10/2024 (segunda, terça e quarta-feira) de 10 às 14 horas, na sala da Procuradoria Administrativa;

III - data do exame de deferimento das candidaturas: 10/10/2024 (quinta-feira), com ciência no ato de inscrição dos candidatos de que a divulgação dos deferimentos dar-se-á na sede da PGM, por afixação no quadro de avisos, do setor de protocolo, na mesma data;

IV - realização das eleições: 15/10/2024, das 10h00 às 14h00 (terça-feira);

V - Apuração dos votos e divulgação dos resultados pela Comissão Eleitoral: 15/10/2024 (terça-feira) a partir das 14h15;

VI - homologação dos resultados: 18/10/2024 (sexta-feira);

VII - posse dos eleitos: 21/10/2024 (segunda-feira).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, de 26 setembro de 2024.

**MIGUEL GUSTAVO CARVALHO BRASIL CUNHA**  
Procurador-Geral do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2022-SEURB**

PROCESSO Nº 6036/2024  
OBJETO: Prorrogação da execução e vigência do Contrato 002/2022-SEURB através do Aditivo 6º Termo Aditivo em 60 (sessenta) dias: Prazo de execução 29/09/2024 ate 28/11/2024 e Prazo de Vigência de 30/09/2024 até 29/11/2024.  
CONTRATANTE: Município de Belém, através da SECRETARIAMUNICIPAL DE URBANISMO – SEURB, órgão do Município de Belém, inscrito no 05.055.041/0001-07, representada por seu titular o Sr. LÉLIO COSTA DA SILVA, portador do CPF nº 586.141.842-04 e da Carteira de Identidade de nº 6801D – CREA/MA.  
CONTRATADA: MULTISUL ENGENHARIA S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 02.577.145/0001-85, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. ULISSES PINHEIRO SERENI, portador do CPF nº381.124.932-00 e da CI nº150289955-8 – CREA/PA  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, conforme Cláusula Quinta do Contrato 002/2022.  
ASSINATURAS: Lélío Costa da Silva/Secretário Municipal e Urbanismo - Contratante e Ulisses Pinheiro Sereni- Contratado.  
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 25/09/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**

**PORTARIA Nº 954/2024 – GABS/SESMA/PMB, 25 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor JOACYWALDO SILVA LEITE OLIVEIRA, matrícula 0461318-016, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à “AQUISIÇÃO DE INSULINAS”, objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB, em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº 058/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 265/2023, consoante o Processo nº 19785/2023-SESMA e Gdoc nº 32018/2024-SESMA, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 352/2024	BENENUTRI COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 20.720.905/0001-43	“AQUISIÇÃO DE INSULINAS”, objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**PEDRO RIBEIRO ANAISSE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

**PORTARIA Nº 993/2024 – GABS/SESMA/PMB, 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor UBIRATAN FIGUEIREDO DA SILVA, matrícula nº 2014238-019, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS” pelo período de 12 (doze) meses, objetivando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024, com fundamento no art. 75, VIII da lei 14.133/2021, consoante Gdoc 33723/2024, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 389/2024	VIDA COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI. CNPJ nº 19.142.862/0001-87	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS”

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**PEDRO RIBEIRO ANAISSE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA